



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

### **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO N° 176/077-2021.**

**PROCESSO N° 176/077-2021.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de novembro de 2021.**

**HORÁRIO: 08:00:00.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS –  
Sala do Setor de Licitações.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 176/077-2021**, do tipo **Menor Preço por global**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de link compartilhado de acesso a internet banda larga com rede fibra óptica na zona urbana e rádio 5.8 zona rural destinada as diversas secretarias deste município**, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar n° 027 de 16 de dezembro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Complementar n°. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a **RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, telefone **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **09 de novembro de 2021**, às **08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**I - DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de link compartilhado de acesso a internet banda larga com rede fibra ótica na zona urbana e rádio 5.8 zona rural destinada as diversas secretarias deste município**, conforme descrição do **Anexo I – Relação de Materiais deste Edital e Minuta de Contrato (Anexo II)**.

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme a Lei 10.520/02 e Lei 8666/93.

2.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

**III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.**

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**

**Pregão nº 176/077-2021**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**Pregão nº 176/077-2021**

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

## **IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

4.1 - A **Proposta** deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**4.1.1** – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante.

**4.2** - Deverá estar consignado na proposta:

**4.2.1** - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

**4.2.2** - indicação dos respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## **V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

**5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.**

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual contem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.6 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo III**) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual (**conforme anexo VII**), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- **Contrato social em vigor e sua última alteração**
- **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**
- **Prova de Regularidade FGTS.**
- **CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União.**
- **Certidão negativa de Débitos Estaduais,**
- **Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;**
- **Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;**
- **Prova de registro, inscrição e regularidade no CREA do engenheiro responsável técnico da licitante.**
- **CRPJ – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, devidamente regular.**
- **No mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, comprovando a execução de serviço similar com o objeto a ser licitado.**
- **Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;**
- **Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

## 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.3 – Para fazer jus às prerrogativas do subitem anterior a empresa licitante deverá comprovar a condição ali estabelecida, através de certidão emitida pela Junta Comercial do Estado onde a licitante for cadastrada.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de **Menor Preço - global**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

**X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 - A prestação dos serviços ora licitado **será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura**, que expedirá Ordem de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável.

10.2 - Recebida a Ordem de Fornecimento a proponente vencedora e contratada terá o prazo de 05(cinco) dias para proceder à entrega do objeto que tenha a mesma saída vencedora, devendo a entrega ocorrer na sede do Município licitante.

10.3 – A contratada deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço em diversas localidades do município, objeto desta licitação, conforme Anexo VIII deste Edital.

**XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 – O objeto da presente licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

11.2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 – se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

11.3.1.1 – na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.3.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.5 – Será de responsabilidade da contratada eventuais danos causados a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a sua responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

11.6 – Caberá a contratada solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do serviço objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação sem ônus adicionais para a contratante;

11.7 – Será de responsabilidade da contratada todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários a perfeita execução do objeto deste contrato.

11.8 – A contratada deverá fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação pertinente;

11.9 – A contratada deverá executar diariamente o objeto licitado;

11.10 – A contratada deverá manter diariamente o fornecimento do serviço contratado.

11.11 – A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação de serviços, objeto desta licitação que envolva o nome da contratante mediante sua prévia e expressa autorização;

11.12 – A contratada deverá prestar esclarecimentos a contratante sob eventuais atos ou fatos noticiados que envolva a contratada, independentemente de solicitação.

11.13 – A contratada deverá cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.14 – A contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

11.15 – Competirá a contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades contratadas;

## **XII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal, carimbado e assinado pelo servidor designado pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

12.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

**XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
05.01.01.04.122.02.2021.33903900	130
09.01.02.10.301.14.2055.33903900	401
10.01.01.12.122.02.2077.33903900	676
12.02.05.08.244.13.2116.33903900	1128
12.02.06.08.244.10.2117.33903900	1142

**XIV - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento de Contrato e emissão da ordem de Fornecimento.

14.1.1 – Após homologada a licitação, em até 10 (dez) dias, a vencedora deverá apresentar cópia autenticada ou cópia com os originais para autenticação por integrante da Comissão de Licitações deste município, os seguintes documentos:

a) **Licença ou Dispensa de Autorização (Resolução nº 720, de 10/02/2020) da ANATEL, com publicação no Diário Oficial da União;**

c) **Autorização junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).**

14.1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

**XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4 - rescisão do termo de contrato;

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG, situada à RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha de Especificações;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VI - Modelo de declaração de acordo com edital e anexos;

Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento ME, EPP ou MEI;

Anexo VIII – Relação de endereços para pontos de acesso a internet.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Contratante.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º (38) 3824-1356.

**RIO PARDO DE MINAS, 22 de outubro de 2021.**

---

Deolino José dos Santos – Pregoeiro

De Acordo:

---

Kelly Daiane Ângelo Pereira  
OAB/MG 207.002



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO II – Pregão nº 176/077-2021 – MINUTA DO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Município de **RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.212.862/0001-46**, com endereço à **RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, por seu representante legal abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa

\_\_\_\_\_ com  
sede \_\_\_\_\_ em  
\_\_\_\_\_, à  
\_\_\_\_\_.

CEP: \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n.  
\_\_\_\_\_, doravante denominada  
**CONTRATADA**, neste ato, pelo presente  
instrumento tem justo e contratado o seguinte:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, é a **contratação de empresa especializada em serviços de link compartilhado de acesso a internet banda larga com rede fibra ótica na zona urbana e rádio 5.8 zona rural destinada as diversas secretarias deste município**, conforme processo licitatório Pregão nº 176/077-2021, e seu respectivo resultado, nas quantidades e valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>						

**SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
05.01.01.04.122.02.2021.33903900	130
09.01.02.10.301.14.2055.33903900	401



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

10.01.01.12.122.02.2077.33903900	676
12.02.05.08.244.13.2106.33903900	1128
12.02.06.08.244.10.2117.33903900	1142

**TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO**

3.1) - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1) - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado R\$...... (.....), que será pago parcelado, de acordo com a quantidade de materiais/ serviços efetivamente entregues, em um prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão das respectivas notas fiscais referente àquela quantidade.

**QUINTA: DOS REAJUSTES**

5.1) - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

**SEXTA: DA ENTREGA**

6.1 - A entrega dos serviços serão parcelados, de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

6.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega do material e/ou serviços solicitado pela CONTRATANTE.

6.3 – Os serviços deverão ser prestados no endereço determinado pela CONTRATANTE, na sede do Município de RIO PARDO DE MINAS – MG.

**SÉTIMA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.**

7.1 - Constitui motivos de rescisão:

- a) - O atraso injustificado na entrega;
- b) - A entrega dos serviços de baixa qualidade, que não atende as necessidades da Administração.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente ou pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento das parcelas devidas em virtude da quantidade de material já entregue.

7.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

7.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

**OITAVA: DA VIGÊNCIA**

8.1) - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31/12/2021, podendo ser prorrogado ou rescindido, caso fique comprovado que o prazo



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ficou aquém do necessário para levar a cabo o fornecimento do objeto, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

8.2) - A partir do dia 31/12/2021 a parte Contratante fica desobrigada de adquirir e a parte contratada de fornecer eventuais materiais ainda não entregues, salvo, se por acordo das partes, o presente instrumento for prorrogado através de Termo Aditivo.

**NONA: DA VINCULAÇÃO**

9.1) - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 8666/93 e suas modificações ao Processo Licitatório Pregão nº 176/077-2021 aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

**DECIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

10.1.1- advertência por escrito;

10.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

10.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

10.1.4 - rescisão do termo de contrato;

**DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1) - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

**DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1) - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Pardo de Minas MG - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Município de Rio Pardo de Minas MG  
Astor José de Sá  
Prefeito Municipal

---

Empresa / Contratada  
Sócio:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Testemunha  
CPF:

Testemunha  
CPF:

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 176/077-2021  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO  
ATENDIMENTO.**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº **176/2021**, Edital de Pregão nº **077/2021** e se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, **desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/077-2021  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e-  
mail \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos  
poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins  
licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_,  
com o fim específico de representar a outorgante perante a PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG, no pregão presencial nº  
**176/077-2021**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e  
oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas,  
contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar  
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o  
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **176/077-2021** destinado a **Contratação de empresa especializada em serviços de link compartilhado de acesso a internet banda larga com rede fibra ótica na zona urbana e rádio 5.8 zona rural destinada as diversas secretarias deste município**, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/077-2021**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E  
ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_  
representada por \_\_\_\_\_,  
portador de \_\_\_\_\_ CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_, declara junto ao Pregoeiro da  
Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as  
exigências do Edital Pregão Presencial nº **176/077-2021** destinado a  
**Contratação de empresa especializada em serviços de link  
compartilhado de acesso a internet banda larga com rede fibra ótica na  
zona urbana e rádio 5.8 zona rural destinada as diversas secretarias  
deste município**, de que conhece e está de acordo com todos os termos e  
condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 176/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021**

....., inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr. (a)  
....., portador  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se  
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU  
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento  
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas  
alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA PONTOS  
DE ACESSO A INTERNET**

<b>ITEM</b>	<b>ENDEREÇO A SER INSTALADO</b>
1.	<b>Prefeitura municipal, Rua Tácito de Freitas Costa, 846</b>
2.	Sec. Mun. de Saúde, Rua Odílio Torres Costa, 548
3.	Sec. Mun. de Educação, Rua Rubelita, 44, Jardim Florestal
4.	Sec. Mun. de Assistência Social, Rua Osório Batista, 74
5.	Sec. Mun. de Obras, Rua Arlindo Dias Silveira, 179
6.	Sec. Mun. de Agricultura, Rua Tiradentes, 115
7.	Mercado Municipal - Centro de Rio Pardo de Minas
8.	Junta Militar, Avenida Rafael Bastos Pereira, (CVT)
9.	Torre da Prefeitura, Serra, Sentido Torres de Telefonia
10.	Centro Odontológico, Avenida Rafael Bastos, 30
11.	Unidade Mista, Rua Arlindo Dias Silveira, 446
12.	Farmácia, Avenida Espinosa, 102
13.	Vigilância Sanitária - Epidemiologia, Rua Tácito de Freitas Costa, 168
14.	PSF Centro, Rua Waldemir Patrício de Sousa, 43
15.	PSF Cidade Alta, Rua Edmundo Blum, 88
16.	PSF Esplanada, Avenida Espinosa, 102
17.	PSF Moraes, Rua J, 315
18.	Posto de Saúde - Faz Monte Alegre
19.	Posto de Saúde - Faz Santana
20.	Posto de Saúde - Faz Bonfim
21.	Posto de Saúde - Faz Jardim
22.	Posto de Saúde - Povoado de Nova Aurora
23.	Posto de Saúde - Faz Peri-Perí
24.	Posto de Saúde - Distrito de Serra Nova
25.	Almoxarifado da Educação - Av. Rafael Bastos Pereira, 177, Centro
26.	APAE, Praça Getúlio Vargas, 163, Centro
27.	CEMEI Casulo Menino de Jesus, Av. Gumercindo Costa Primo, 708, Jardim Florestal
28.	CEMEI Monteiro Lobato, Avenida Espinosa, 33, Jardim Florestal
29.	E. M. de Boa Vista - Faz. Água Boa I
30.	E. M. de Boa Vista - Faz. Água Boa II
31.	E. M. de Boa Vista - Faz. Estiva
32.	E. M. de Boa Vista - Faz. Jaguaribe



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ - 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

33.	E. M. de Boa Vista - Faz. Boa Vista
34.	E. M. de Santana Araçá - Faz. Araçá
35.	E. M. de Santana Brejinho- Faz. Brejinho
36.	E. M. de Santana Coruja - Faz. Coruja
37.	E. M. de Santana HP - Faz. Apostolo Simão
38.	E. M. de Santana Laranjeiras - Faz. Laranjeiras
39.	E. M. de Santana Sede - Faz. Santana
40.	E. M. de São Camilo - Faz. Bonfim
41.	E. M. de Traçadal - Faz. Traçadal
42.	E. M. de Vereda Comprida - Faz. Jardim
43.	E. M. Edmundo de Almeida Rocha - Faz. Teiú
44.	E. M. Gerino Ferreira Costa Aurora - Faz. Aurora
45.	E. M. Gerino Ferreira Costa Sede - Povoado de Nova Aurora
46.	E. M. José Gonçalves dos Santos - Faz. Monte Alegre
47.	E. M. Pedacinho do Céu SEDE - Av. Rafael Bastos Pereira, 189 Centro
48.	E. M. Prof.º Gumerindo Costa, Praça Getúlio Vargas, 155
49.	E. M. Prof.ª Brithes Mesquita - Av. Alberto Deodato Maia, 555 - Esplanada
50.	E. M. Prof.ª Rosa Herculana - Baixa Grande - Faz. Baixa Grande
51.	E. M. Prof.ª Rosa Herculana - Ilha das Cabras - Faz. Ilha das Cabras
52.	E. M. Prof.ª Rosa Herculana - Sede - Rua Dário Silveira, s/nº, Distrito de Serra Nova
53.	Conselho Tutelar, Avenida Padre Horacio Giralardi, 908
54.	CRAS, Rua Mateus Carmo, 95
55.	Abrigo Madre Tereza de Calcutá, Rua Osório Batista, 202
56.	CREAS, Rua Odílio Torres Costa, 671
57.	Outros pontos que surgir
58.	LINK RESERVA

**Obs.: Os endereços acima poderão ser alterados dentro do perímetro urbano, conforme a necessidade deste município.**

**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome</b> :	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	0176/0077
<b>Tipo Licitação:</b>	Menor Preço
<b>Balizamento:</b>	Por Item
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Data Abertura:</b>	09/11/2021 08:00:00
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada em serviços de link compartilhado de acesso a internet banda larga com rede fibra óptica na zona urbana e rádio 5.8 zona rural destinada as diversas secretarias deste município

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	SERVIÇOS DE LINK COMPARTILHADO DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 600 MBP/s GARANTIA DE 80 % DA BANDA, DOWNLOAD E UPLOAD SIMÉTRICOS, DISPONIBILIDADE BLOCOS DE IPs FIXO, BAIXA LATÊNCIA ZONA URBANA. FIBRA ÓPTICA:	UND	20,00	0,00	0,00	
0002	SERVIÇOS DE LINK COMPARTILHADO DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 10 MBP/s GARANTIA DE 80 % DA BANDA, DOWNLOAD E UPLOAD SIMÉTRICOS, DISPONIBILIDADE BLOCOS DE IPs FIXO, BAIXA LATÊNCIA.EXCLUSIVO PARA ZONA RURAL. NA TECNOLOGIA RÁDIO 5.8.:	UND	140,00	0,00	0,00	
0003	SERVIÇOS DE LINK COMPARTILHADO DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBP/s GARANTIA DE 80 % DA BANDA, DOWNLOAD E UPLOAD SIMÉTRICOS, DISPONIBILIDADE BLOCOS DE IPs FIXO, BAIXA LATÊNCIA. ZONA URBANA FIBRA ÓPTICA:	UND	120,00	0,00	0,00	

Valor Total R\$

**Validade da Proposta:** digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

**Digite aqui Local e Data**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)